

(3)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se, no artigo 2º do Projeto de Lei 4372/2012, a palavra “supervisionar.”.

### JUSTIFICATIVA

Supervisionar significa dirigir, orientar, fiscalizar em nível superior. Como está redigido, o dispositivo fere a autonomia universitária e afronta o artigo 209 da Constituição Federal, pois permitirá a intervenção na direção da escola particular, sem que o poder público arque com as consequências econômicas e de desestruturação do comando da instituição. Por essa razão, a palavra supervisionar que constava no artigo 209 no projeto da Constituição Federal foi eliminada na Carta Magna. A emenda corrige a incompatibilidade.

Sala da Comissão, 12 de novembro 2013.

Deputado Pastor Marco Feliciano – PSC/SP